



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.500/2023
MINE EDITAL Nº 10.014/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de abraçadeira, destinados a atender as demandas da Secretaria municipal de Cultura do Município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tendo em vista os trabalhos de confecção e elaboração das decorações do Natal 2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA NYLON UV 200MM X 3 BRANCA	UNIDADE	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON UV 300MM X 4,8 BRANCA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON UV 500 X 4,8 BRANCA	UNIDADE	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
4	ROLO DE FITA DE AÇO INOX 3/4 + 50 FECHOS P/ POSTE	KIT	6	R\$ 356,67	R\$ 2.140,02
5	MÁQUINA CINTADEIRA DE POSTE PARA FITA DE AÇO INOX	UNIDADE	2	R\$ 406,67	R\$ 813,34

R\$ 50.263,36

(cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.1.** O fornecimento dos materiais permanentes e de consumo (materiais e equipamentos), será feita de forma integral através de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maragogi – AL.
- 4.2.** A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da ordem de fornecimento.
- 4.3.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.
- 4.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.5.** O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de (Certidão Negativa de Tributos Municipais);

d) **Certidão de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação de regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos da lei;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, perante a justiça do Trabalho, ou expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou expedida no domicílio da pessoa física;

g) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;**

Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticação e validade verificada via Internet pela Comissão, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquer irregularidade.

6.3. – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços da mesma natureza ou similar aos quais oferecerá proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Notas fiscais, empenhos e contratos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;

7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.5. Exigir, a qualquer tempo, o seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

7.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;

7.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 8.3. Proceder a entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transportes e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 8.4. Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 8.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 8.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 8.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 8.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 8.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

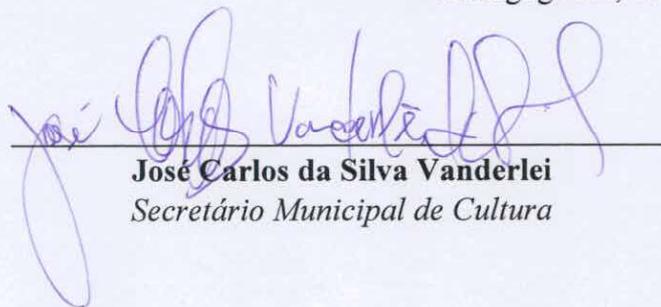
9.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

10. SANÇÕES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 10 de outubro de 2023.



José Carlos da Silva Vanderlei
Secretário Municipal de Cultura